

EDITAL N° 019/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 6.856/2017 e que se regerá pelas normas estabelecidas, neste Edital, e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista e Servente Escolar, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo dar-se-á por meio de Decreto do Executivo, a critério do Município de Criciúma/SC.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.5 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Setor de Concursos da Unesc, localizado na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, no horário das 14h às 18h, ou via internet, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, e por meio do correio eletrônico concursos@unesc.net.
- 1.6 Os resultados, após publicação em Diário Oficial, serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: https://unesc.selecao.net.br/ e https://unesc.selecao.net.br/ e https://www.criciuma.sc.gov.br/.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas de **Fonoaudiólogo**, **Motorista**, **Nutricionista e Servente Escolar**, no quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**, sendo que serão chamados à medida em que houver necessidade do preenchimento da vaga, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.
- 2.2 A classificação, neste Processo Seletivo Simplificado, não implica em admissão imediata. A municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato, obedecendo a ordem de classificação para o exercício da função, o qual será admitido, na forma mencionada, neste Edital.
- 2.3 As atribuições das funções estão descritas no ANEXO II, do presente Edital. As vagas, a habilitação profissional, a carga horária e remuneração estão relacionadas, no ANEXO III, do presente Edital.
- 2.4 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante, no ANEXO III, a contratação não será realizada.



- 2.5 As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas nas Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e, em quaisquer dependências, locais ou órgãos vinculados ao Município de Criciúma/SC.
- 2.6 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- 2.7 O horário/período de trabalho obedecerá a jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ser exigida a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, se previsto, no calendário escolar.
- 2.8 O contrato administrativo de natureza jurídico-administrativa e os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
- 2.9 Os candidatos classificados constarão como Reserva Técnica (RT).
- 2.10 Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
- 2.11 Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC, conforme os requisitos para a investidura em função temporária.
- 2.11.1 O candidato terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para providenciar/entregar a documentação completa solicitada, na ficha de admissão, a ser entregue, no Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo fixado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

2.12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA EM FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.12.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 2.12.2 a nacionalidade brasileira;
- 2.12.3 o gozo dos direitos políticos;
- 2.12.4 a quitação com as obrigações militares, para os homens;
- 2.12.5 a quitação com as obrigações eleitorais;
- 2.12.6 a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.12.7 o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- 2.12.8 a comprovação da aptidão física e mental para exercício da função;
- 2.12.9 declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de funções, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
- 2.12.10 declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário
- 2.12.11 No momento da contratação, necessariamente, será observado o interregno previsto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.856, de 9 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta TAC assinado em 2016, entre Ministério Público Estadual e Município de Criciúma, nos casos em que o candidato aprovado tenha prestado serviços ao município, nessas condições.



- 2.12.11.1 No caso de não haver transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, no momento da contratação, o candidato será mantido, na lista classificatória, até o encerramento deste período, podendo ocupar a função, quando houver vaga, e respeitando o prazo de vigência deste Edital.
- 2.12.12 Apresentação de Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.
- 2.12.13 Não deve ter sofrido penalidades de advertência, suspensão ou demissão aplicadas por decisão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.
- 2.12.14 As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 2.12.15 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- 2.12.16 cancelamento da naturalização;
- 2.12.17 reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
- 2.12.18 condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
- 2.12.19 condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 2.12.20 Para a função de motorista deverá apresentar o Curso de Transporte Escolar.
- 2.12.21 O não cumprimento dos requisitos disciplinados, no item 2.12, impede a contratação do candidato.

2.13 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 2.13.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento da função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 2.13.2 Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD) para cada uma das funções temporárias, na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 12/99, em face da classificação obtida.
- 2.13.3 Sua admissão estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições da função pretendida.
- 2.13.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar cópia simples do laudo médico emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.13.4.1 deste Edital.
- 2.13.4.1 O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até às 16h (dezesseis horas) do último dia de inscrições, via upload por meio do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/ cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 2.13.4 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 2.13.4.2 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do Cadastro da Pessoa Física (CPF) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



- 2.13.4.3 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante da alínea "b" do subitem.
- 2.13.4 deste Edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.
- 2.13.4.4 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 2.13.4.5 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, na data de 09 de dezembro de 2020.
- 2.13.4.6 O candidato poderá verificar, a partir de 10 de dezembro de 2020, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
- 2.13.4.7 A inobservância do disposto no subitem 2.13.4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.
- 2.13.4.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.13.4.9 Ao serem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, as Pessoas com Deficiência inscritas para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista e Servente Escolar, **deverão passar por perícia da Junta Médica do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, agendando pelo telefone (48) 3445-8800, assim que a Administração Pública chamar para assumir a vaga, que realizará uma avaliação médica da deficiência e das atribuições exigidas para a função** (encontram-se na Lei Complementar nº.014, de 20/12/99, Lei Complementar nº.032, de 06/05/2004, Lei Complementar nº.101 de 20/12/2013 e suas alterações, disponíveis no site www.leismunicipais.com.br), emitindo laudo indicando que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.
- 2.13.4.10 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, será considerado desclassificado das vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 2.13.4.11 A apresentação do laudo médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 2.13.4.12 Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, conforme com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 2.13.4.13 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.13.4.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive, a das pessoas com deficiência, e, na segunda, somente a pontuação destas últimas, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.
- 2.13.4.15 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor, será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para nível superior, e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para nível fundamental incompleto.
- 3.1.2 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma.
- 3.1.3 Será permitida a inscrição para apenas 01 (uma) função conforme o Anexo III.

3.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

- 3.2.1 Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, solicitada, no período entre 10h (dez horas) do dia 30 de outubro de 2020 e 16h (dezesseis horas) do dia 30 de novembro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).
- 3.2.1.1 Haverá um posto de atendimento no Setor de Concursos da Unesc, localizado na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, no horário das 14h às 18h para informações e orientações sobre inscrições aos interessados e/ou candidatos.
- 3.2.2 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, de maneira a preencher todos os campos obrigatórios e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.4 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição on-line, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, e o pagamento da taxa de inscrição da função selecionada.
- 3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado de 30 de outubro de 2020 até o dia 30 de novembro de 2020, respeitando o horário bancário.
- 3.2.5.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.2.5.2 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
- 3.2.5.3 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.6 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas, no sistema, que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 3.2.7 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.2.8 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como aquela realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 3.2.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.



- 3.2.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.
- 3.2.11 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital.
- 3.2.11.1 No caso de o candidato efetivar duas ou mais inscrições, será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.
- 3.2.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1 A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizada em **20 de dezembro de 2020**, na cidade de Criciúma/SC.
- 4.1.1 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo Simplificado. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
- 4.1.2 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.
- 4.2 A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, serão divulgadas via endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/ sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.
- 4.3 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.
- 4.4 Não será aceito pedido de alteração de opção da função diferente daquela preenchida no requerimento de inscrição.
- 4.5 É responsabilidade do candidato confirmar a homologação da sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia 15 de dezembro de 2020, no seguinte endereço eletrônico: https://unesc.selecao.net.br/.
- 4.6 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FUCRI/UNESC.

5. DAS PROVAS

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de uma prova objetiva para todas as funções e na realização de prova prática, para a função de motorista.

5.2 DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.2.1.1 A prova objetiva será realizada, no dia 20 de dezembro de 2020. O horário de realização das provas será divulgado, no dia 15 de dezembro de 2020.



- 5.2.1.2 A prova objetiva para todas as funções será de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2.1.3 A prova será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", e, dessas alternativas, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta. A prova será composta de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico, 05 (cinco) questões de Legislação e de 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos para cada função e abordará os conteúdos programáticos especificados, no Anexo I, deste Edital, de acordo com a função escolhida pelo candidato.

FUNÇÕES	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fonoaudiólogo	05	05	05	15
Nutricionista	05	05	05	15
Motorista	05	05	05	15
Servente Escolar	05	05	05	15

5.2.2 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.2.2.1 Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado. Os existentes apenas poderão ser utilizados para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
- 5.2.2.2 Todos os candidatos, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
- 5.2.2.3 Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.

5.2.2.1 DO CADERNO DE QUESTÕES E FOLHA DE RESPOSTAS

- 5.2.2.1.1 O material de aplicação da prova será distribuído da seguinte maneira:
- a) para realização da prova o candidato receberá um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada.
- 5.2.2.1.2 Na folha de respostas personalizada o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.2.2.1.3 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 5.2.2.1.4 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.2.2.1.5 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da folha de respostas, como as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



- 5.2.2.1.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 5.2.2.1.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 5.2.2.1.8 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 5.2.2.1.9 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (a folha de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. DO MATERIAL PERMITIDO

- 5.2.3.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, caneta marca texto e/ou borracha durante a realização das provas.
- 5.2.3.2 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 5.2.3.3 Durante a prova objetiva, não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 5.2.3.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets*, iPod®, gravadores, *pendrive*, MP3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook, palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, entre outros;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, entre outros;
- d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;
- e) qualquer máquina calculadora ou similares e réguas de cálculo.
- 5.2.3.5 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que elas serão realizadas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.2.3.4 deste Edital.
- 5.2.3.6 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº. 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela lei citada deverá apresentar-se, na sala de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas, para preenchimento do Termo de Acautelamento de arma de fogo. A arma de fogo dos candidatos amparados pela Lei citada, neste item, ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.
- 5.2.3.7 Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado, nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.2.3.4 deste edital.

- 5.2.3.8 Durante toda a permanência do candidato, na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer, obrigatoriamente, desligado e acondicionado, na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 5.2.3.9 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 5.2.3.10 A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 5.2.3.11 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

5.2.4 DO ACESSO À SALA DE PROVA

- 5.2.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com fotografia).
- 5.2.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem fotografia), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.2.4.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.2.4.4 O documento apresentado somente será considerado válido, se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam, em seu lugar, termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
- 5.2.4.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas, no ingresso aos locais de provas, como também, durante a realização das provas, e, em razão da proibição do uso de aparelhos celulares e eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente, deverá apresentar documento original.
- 5.2.4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas, em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 5.2.4.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.2.4.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.2.4.9 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário estabelecido para o início da realização da prova.



- 5.2.4.10 Não será admitido, no local de realização da prova, o candidato que se apresentar, após o horário determinado.
- 5.2.4.11 Não haverá segunda chamada ou reaplicação da prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.2.5 DA SAÍDA DA SALA

- 5.2.5.1 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas, por, no mínimo, 01 (uma), hora a partir do início das provas.
- 5.2.5.2 Decorrida 01 (uma) hora do início das provas, o candidato poderá deixar o local de provas **levando** apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.
- 5.2.5.3 Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação diferente do mencionado no subitem 5.2.5.2 sob pena de eliminação.
- 5.2.5.4 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).
- 5.2.5.5 O candidato que necessitar se ausentar da sala de prova, durante a sua realização, somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.
- 5.2.5.6 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.2.5.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirarem-se da sala simultaneamente.
- 5.2.5.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.6 DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 5.2.6.1 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.
- 5.2.6.2 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.2.6.3 As questões da prova e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados a partir do dia 21 de dezembro de 2020, após às 16h (dezesseis horas), no site https://unesc.selecao.net.br/.
- 5.2.6.4 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Após este período o material será destruído.

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- **5.3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12, deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários:



- b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.3.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados, no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder, de acordo com o subitem 5.3.12 deste edital.
- 5.3.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados, no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados, no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 5.3.4 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição, no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 5.3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova objetiva, deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) a candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança;
- c) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.3.5.1 A FUCRI/UNESC não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 5.3.5.2 Para garantir a aplicação do disposto neste edital, a candidata, durante o período de amamentação, ficará acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 5.3.6 **O** candidato que desejar ser tratado pelo nome social, durante a realização das fases, deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via upload, a imagem do CPF e do documento de identidade.
- 5.3.7 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas, de acordo com o nome e o gênero constantes, no registro civil, salvo, se efetuada a inscrição com o uso do nome social.



- 5.3.8 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº. 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.3.9 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.3.10 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos**, **dispositivos ou próteses**, cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido, neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencados, no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.12 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;
- b) enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 5.3.11 **O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada** objetiva deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição, no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.
- 5.3.11.1 O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e cartão de respostas) ampliado com fonte Arial, tamanho 24.
- 5.3.12 A documentação citada, nas alíneas do subitem 5.3.1 a do 5.3.11 deste edital, deverá ser submetida de forma legível, das 10h (dez horas) do dia 30 de outubro de 2020 às 16h (dezesseis horas) do dia 30 de novembro de 2020, via *upload*, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 5.3.12.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.3.13 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 5.3.14 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 5.3 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.3.15 O candidato que não solicitar atendimento especial, no sistema eletrônico de inscrição, e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista, nos subitens 5.3.1 a 5.3.11 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.



- 5.3.16 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos, no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 5.3.17 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.3.18 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, na data provável de 11 de dezembro de 2020.

5.4. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.4.1 Para garantir a lisura e segurança, na realização da prova, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal, nos banheiros, nos corredores e/ou na sala de prova, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 5.4.2 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que, por questões de saúde;
- c) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4.3 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados, no subitem 5.2.3.4 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, no comprovante de inscrição, ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas, ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões ou a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas, no caderno de questões, ou, a folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;



- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.3.8 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver.

5.5. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.5.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.
- 5.5.2 A pontuação da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos, nas questões de legislação, língua portuguesa e raciocínio lógico e conhecimentos específicos.
- 5.5.3 A nota, em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, seguirá o disposto, no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Raciocínio Lógico	05	0,30	1,50
Legislação	05	0,35	1,75
Conhecimentos Específicos	15	0,35	5,25
TOTAL	30		10,00

- 5.5.4 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:
- a) assinalada, na folha de respostas, que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- b) assinalada, na folha de respostas, que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- c) que contenha mais de uma opção assinalada na folha de resposta;
- d) que não estiver assinalada na folha de resposta; e
- e) cuja resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada, no modelo previsto, na folha de resposta.
- 5.5.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
- 5.5.6 No caso de erro, na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 5.5.7 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver, no mínimo, 10% (dez por cento) de acertos na prova objetiva.

5.6 DA PROVA PRÁTICA

- 5.6.1 A prova prática será aplicada à função de Motorista na data de 22 de janeiro de 2021, na cidade de Criciúma, tendo início às 8h (oito horas).
- 5.6.2 Para realização da prova prática o candidato deverá apresentar-se ao local indicado com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, apresentando documento oficial com foto.
- 5.6.3 O candidato que não comparecer à etapa de Prova Prática até às 8h (oito horas) será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 5.6.4 A prova prática terá caráter eliminatório, sendo requisito fundamental para a classificação final. A não aprovação na prova prática implica em exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6.5 Serão convocados para realização da prova prática somente os 15 (quinze) candidatos melhores classificados na prova objetiva, observada a pontuação mínima de 10% (dez por cento) de acertos na respectiva prova, conforme critérios indicados acima, e que se fizerem presentes na data, local e horário indicados item 5.6.1.
- 5.6.6 A prova prática será realizada com a finalidade de comprovar que os candidatos têm aptidão para realização das atividades fins a função para o qual está concorrendo, não suprimindo as exigências legais inerentes às atividades a serem exercidas.
- 5.6.7 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato, bem como qualquer outra condição que o impossibilite de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão motivos para a alteração da data da realização da prova prática.
- 5.6.8 A critério da FUCRI/UNESC, a Prova Prática poderá ser filmada e/ou gravada.
- 5.6.9 O candidato terá o tempo limite 20 (vinte) minutos para execução completa da prova.
- 5.6.10 São considerados documentos oficiais válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Prova Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Prova Objetiva, especificados no **subitem 5.2.4.1** do presente edital.
- 5.6.11 O local de realização da prova prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
- 5.6.12 A FUCRI/UNESC nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para avaliação e aferição dos resultados práticos do Candidato.
- 5.6.13 A critério da FUCRI/UNESC, poderá haver presente, durante a realização da Prova Prática, um coordenador geral, um coordenador adjunto e um fiscal de apoio.
- 5.6.14 Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado, salvo caso fortuito ou de força maior à critério da banca.
- 5.6.15 Após entrada no local de realização da Prova Prática, o candidato deverá aguardar a orientação da FUCRI/UNESC, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO do Processo Seletivo.
- 5.6.16 Será eliminado da Prova Prática o candidato que:
- a) deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
- b) Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
- c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.6.17 Na data de 13 de janeiro de 2021, será divulgado o local de realização da prova prática no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, juntamente com o resultado preliminar da prova objetiva para os cargos com prova prática e o ato de convocação para realização da mesma

5.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 5.7.1 A prova prática consistirá em Exame de Direção Veicular. O Candidato deverá apresentar ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, com categoria "**D**", para manejar veículo utilizado no transporte de **passageiros, lotação acima de 8 lugares**, e que esteja dentro do prazo de validade.
- 5.7.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo limite de 20 (vinte) minutos.
- 5.7.3 Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional ao candidato para realização da prova.
- 5.7.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo da **categoria "D"**, com transmissão mecânica.
- 5.7.5 Durante a prova prática, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova, pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- 5.7.6 O veículo deverá ser o mesmo para todos os candidatos.
- 5.7.7 A prova prática para o cargo de Motorista consistirá em ligar o veículo, conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural em linha reta, curva, aclive, declive e estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis.
- 5.7.8 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis
- 5.7.8.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
- a) comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- b) largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
- 5.7.8.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até 03 (três) tentativas dentro de 06 (seis) minutos.
- 5.7.9 O candidato será avaliado na Prova Prática, sendo-lhe atribuídas as seguintes pontuações negativas caso sejam com cometidas faltas:
- a) uma falta eliminatória: reprovação;
- b) uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- c) uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
- 5.7.10 As faltas serão classificadas da seguinte forma:

5.7.11 Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada em, no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;



- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

5.7.12 Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- e) não usar devidamente o cinto de segurança;
- f) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

5.7.13 Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- k) não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
- I) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

5.7.14 Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
- i) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

- 5.7.15 Será considerado **INAPTO** na Prova Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse **03 (três) pontos**, conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Prova Prática.
- 5.7.16 O candidato que for considerado **INAPTO** na Prova Prática estará automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.17 Para fins de desempate na Prova Prática, será adotada a seguinte ordem de critérios:
- a) menor número de infrações registradas junto ao Detran;
- b) maior tempo de habilitação.

6. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 6.1 É admitido pedido de recurso quanto:
- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido de atendimento especializado;
- c) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;
- d) ao gabarito preliminar divulgado;
- e) à classificação final preliminar;
- f) ao resultado da prova prática.
- 6.2 Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site https://unesc.selecao.net.br/, até às 20h (vinte horas) do dia útil subsequente, contados da ocorrência do evento.
- 6.2.1 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico. 6.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
- 6.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do processo seletivo, só será analisado o último transmitido.
- 6.3.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 6.1.
- 6.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo e o endereço completo para correspondência.
- 6.5.1 Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.
- 6.5.2 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.
- 6.6 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas aos Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.



- 6.7 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 6.8 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
- 6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
- 6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A Avaliação da Prova Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 7.2 A Prova prática para Motorista será eliminatória.
- 7.3 Para a função de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Servente Escolar, o resultado do certame será a somatória aritmética do resultado da nota da Avaliação da Prova Objetiva.
- 7.4 Para a função de Motorista, o resultado do certame será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva e realização da prova prática que definirá em apto ou não para a função.
- 7.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as notas finais da Prova objetiva, exceto para o cargo de Motorista, para o qual, a classificação será de acordo com o desempenho na Prova Prática que determinará apto ou não para a função.
- 7.6 Para fins de desempate terá preferência o candidato que:
- A) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- B) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- C) obtiver o maior número de acertos em Legislação, Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico;
- D) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;
- E) tiver exercido a função de jurado (conforme Art. 440 do Código do Processo Penal).

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 É admitido pedido de recurso quanto:
- a) ao indeferimento da inscrição:
- b) ao indeferimento do pedido de atendimento especializado;
- c) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;
- d) ao gabarito preliminar divulgado;
- e) à classificação final preliminar;
- f) ao resultado da prova prática.
- 8.2 Os pedidos de recurso relativos às alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site https://unesc.selecao.net.br/, no prazo de 48 horas, contados da ocorrência do evento.



- 8.2.1 Os pedidos de recurso relativos à alínea "c", deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site https://unesc.selecao.net.br/, no prazo de 72 horas, contados da ocorrência do evento.
- 8.2.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.
- 8.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
- 8.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Simplificado, só será analisado o último transmitido.
- 8.3.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 8.1.
- 8.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, função pretendida no Processo Seletivo Simplificado e o endereço completo para correspondência.
- 8.5.1 Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.
- 8.5.2 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.
- 8.6 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas aos Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 8.7 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.8 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
- 8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
- 8.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado, na realização das provas.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/.



- 9.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem, nos editais, ou fora dos prazos previstos nestes.
- 9.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 9.5 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste edital.
- 9.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste Edital.
- 9.7 A publicação do **resultado final preliminar do Processo Seletivo Simplificado será realizada no dia 13 de janeiro de 2021**, **a partir das 18h (dezoito horas)**, para os cargos sem Prova Prática; e no dia 26 de janeiro de 2021, a partir das 18h (dezoito horas), para os cargos com Prova Prática, contendo a pontuação de todos os candidatos de acordo com a ordem classificatória por função.
- 9.8 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá, na data prevista de 20 de janeiro de 2021, para as funções em que não haverá realização de prova prática, e na data prevista de 01 de fevereiro de 2021 para a função de motorista pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 9.9 A Prefeitura Municipal de Criciúma e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.
- 9.10 A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída pelo Decreto SG/ nº 1258/20, de 09 de outubro de 2020.

Criciúma, 30 de outubro de 2020

CLÉSIO SALVARO

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTA

Prefeito Municipal de Criciúma

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Uso dos porquês. Acentuação gráfica. Pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, hiponímia e hiperonímia. Ambiguidade. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Acento grave. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica. Proposições simples e compostas. Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica. Propriedades Comutativa e Distributiva. Sentenças abertas. Proposições categóricas. Diagramas lógicos. Afirmação e negação. Lógica de argumentação. Analogias. Resolução de problemas de lógica. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. A lógica no contexto histórico. Operações Lógicas. Tabela Verdade. Raciocínio Analítico.

LEGISLAÇÃO (Nutricionista): Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e suas legislações, com ênfase nas seguintes: Resolução CFN Nº 465/2010; Código de Ética e de Conduta do Nutricionista; Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020; Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017; Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014; bem como as notas técnicas do programa. Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2004

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Nutricionista): Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem, conservação, prépreparo, preparo e distribuição dos alimentos. Boas práticas na manipulação de alimentos. Normas de Vigilância Sanitária. Nutrição: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em todas as faixas etárias. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância e avaliação nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública, como o PSE.

LEGISLAÇÃO (Fonoaudiólogo): LEI No 6.965, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981; Lei Federal 12.303, de 2 de agosto de 2010; RESOLUÇÃO CFFa nº 576, de 19 de junho de 2020; RESOLUÇÃO CFFa nº 554, de 21 de outubro de 2019; RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019; LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Fonoaudiólogo): Princípios gerais código de ética da fonoaudiologia; Audição, linguagem oral e escrita, voz, fala, fluência e sistema miofuncional orofacial e cervical. Ontogênese e desenvolvimento da linguagem nos seus múltiplos aspectos e especificidades; Recursos utilizados para o aprimoramento do uso e funcionamento da linguagem oral e escrita bem como, o estudo dos seus distúrbios e dos métodos e técnicas para avaliação e diagnóstico, terapia e a prevenção neste campo; Prevenção, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e terapia relativos aos aspectos miofuncionais, orofaciais e cervicais, além dos aspectos de voz, fluência e de fala; Desenvolvimento da função auditiva; alterações da audição; avaliação e diagnóstico audiológico, adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e outros dispositivos eletrônicos para a surdez; métodos e técnicas para prevenção, conservação e intervenções nos distúrbios da audição; Fonoaudiologia Educacional; COVID-19 e volta às aulas; Diretrizes para escolas durante a Pandemia Covid-19; Retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da Covid-19.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Semântica: sinonímia, antonímia, polissemia, sentido figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Substantivo e adjetivo: conceito e aplicação nas orações. Emprego de Pronomes Elementos coesivos: preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Teoria dos conjuntos e porcentagens.

MOTORISTA (LEGISLAÇÃO): Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal nº 9503 de 23/09/1997 e legislação complementar atualizada (Regras Gerais de Circulação e Conduta; Dos Veículos; Registro de veículos, Habilitação, Categorias, Exames, Licenciamento e Dimensões; Classificação o dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; infrações; Dos Crimes de trânsito; Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação; Medidas e Processo Administrativo; Sinalização de Trânsito; Regulamentação; Advertência e Placas de Indicação).

MOTORISTAS (Específico): Conhecimentos gerais do veículo: Manual de instruções do veículo; operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico. Noções de mecânica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico; Motor; transmissão; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Direção defensiva; Preventiva e Corretiva; Prevenção de Acidentes; Tipos de Acidentes; Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Primeiros socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Manutenção dos sinais vitais; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Conhecimento da cidade: Localização dos setores, Unidades de Ensino públicas, privadas e conveniadas, secretárias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Criciúma, órgãos estaduais, federais e de segurança, clínicas, hospitais e outras entidades relacionadas e de interesse da administração pública municipal. Ética e relações interpessoais no trabalho.

SERVENTE ESCOLAR (LEGISLAÇÃO): Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004. Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020: Capítulo I; Regimento Único das Unidades da Rede Municipal de Educação (Capítulo V Dos Serviços Técnicos e Administrativos). Separação e descarte do lixo, lei nº 4.557/18 de novembro de 2003.

SERVENTE ESCOLAR (Conhecimento Específico): Equipamentos, utensílios e materiais empregados na limpeza de ambientes e sua utilização. Limpeza e desinfecção de pisos, paredes, tetos, superfícies, mobiliários, equipamentos, refeitórios, salas de aula, sanitários e demais dependências e espaços das Unidades de Ensino. Cuidados com o manuseio de energia elétrica. Equipamentos de segurança e de proteção individual de uso obrigatório. Materiais, utensílios e técnicas para o preparo e manuseio de alimentos. Higiene e comportamento pessoal do manipulador de alimentos. Tipos de contaminação alimentar. Recebimento, estocagem, prépreparo, congelamento, descongelamento de alimentos, preparo e distribuição dos alimentos. Guia alimentar para a população Brasileira, 2ª edição, 2014: capítulos 1 ao 3, bem como os dez passos para uma alimentação adequada e saudável. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ética e relações interpessoais no trabalho

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FONOAUDIÓLOGO: O fonoaudiólogo é um profissional da Saúde, de atuação autônoma e independente. É responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Exerce também atividades de ensino, pesquisa e administrativas. Atividades de nível superior, de natureza técnico-profissional, onde o fonoaudiólogo irá atuar na prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala, deglutição e sucção e voz; prestando atendimento aos indivíduos com distúrbios de comunicação e disfagias, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames e avaliações fonéticas, de linguagem, audiometria; orientar o paciente com problemas de linguagem escrita, oral ou comunicação alternativa, disfagias, audição, bem como na adaptação de aparelhos auditivos, visando a sua reabilitação; atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em Unidades de Ensino; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios à mesma; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa e média, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, orientar sobre os riscos de deteriorização auditiva em ambientes de trabalho; controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos alunos do município; participar e orientar as atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação; manter atualizado os registros de casos estudados; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão. Atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

NUTRICIONISTA: Atividades de nível superior, de natureza técnica-profissional, voltada a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tais como realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE). Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos: o respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; a utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos,

veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para as unidades de alimentação e nutrição. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE. Atuar como Responsável Técnico e/ou Quadro Técnico.

MOTORISTA: Atividades de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte escolar. Zela pelo cuidado dos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.

SERVENTE ESCOLAR: Atividades de natureza operacional e de pequeno grau de complexidade, abrangendo a execução de trabalhos braçais leves em unidades escolares, serviços de cozinha incluindo o preparo da merenda escolar, limpeza, zeladoria e demais atividades correlatas.

ANEXO III – FUNÇÃO, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
1. Fonoaudiólogo	RT	Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia	30h	R\$ 4369,90
2. Nutricionista	RT	Diploma de Nível Superior em Nutrição	30h	R\$ 4161,96
3. Motorista	RT	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior Curso de Transporte Escolar *	40h	R\$ 2176,93
4. Servente Escolar	RT	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1132,48

Obs.: RT - Reserva Técnica.

^{*}Reconhecidos pelo SEST/ SENAT ou DETRAN.

ANEXO IV - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Evento	Datas
Publicação do Edital	30/10/2020
Período de inscrições	30/10/2020 - 30/11/2020
Requerimento de condições especiais	30/10/2020 - 30/11/2020
Deferimento dos requerimentos de condições especiais	09/12/2020
Recurso: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	10 e 11/12/2020
Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	15/12/2020
Homologação das inscrições	09/12/2020
Recurso: indeferimento dos requerimentos de inscrição	10 e 11/12/2020
Respostas aos recursos indeferimento dos requerimentos de inscrição	15/12/2020
Publicação dos locais de prova	15/12/2020
Prova Objetiva	20/12/2020
Publicação do gabarito preliminar	21/12/2020
Recurso: gabarito preliminar	22 a 24/12/2020
Respostas aos recursos gabarito preliminar	13/01/2021
Publicação do gabarito oficial	13/01/2021
Resultado Final (Preliminar) e convocação dos candidatos para prova prática (Preliminar)	13/01/2021
Recurso: Resultado Final (Preliminar) e convocação dos candidatos para prova prática (Preliminar)	14 e 15/01/2021
Respostas aos recursos: Resultado Final (Preliminar) e republicação da convocação dos candidatos para prova prática	20/01/2021
Republicação do resultado final (pós-recursos) – CARGOS SEM PROVA PRÁTICA	20/01/2021
Prova prática	22/01/2021
Publicação do resultado final (Preliminar) – CARGO COM PROVA PRÁTICA	26/01/2021
Recurso: resultado final (Preliminar) – CARGO COM PROVA PRÁTICA	27 e 28/01/2021
Respostas aos recursos resultado final (Preliminar)	01/02/2021
Republicação do resultado final (pós-recursos) – CARGOS COM PROVA PRÁTICA	01/02/2021